

## 29. Medicina do Trabalho

**Descrição:** A Medicina do Trabalho é a especialidade médica que lida com as relações entre homens e mulheres trabalhadores e seu trabalho, visando não somente à prevenção dos acidentes e das doenças do trabalho, mas à promoção da saúde e da qualidade de vida. Tem por objetivo assegurar ou facilitar aos indivíduos e ao coletivo de trabalhadores a melhoria contínua das condições de saúde, nas dimensões física e mental, e a interação saudável entre as pessoas e, estas, com seu ambiente social e o trabalho.

A Medicina do Trabalho está construída sobre dois pilares: a Clínica e a Saúde Pública. Sua ação está orientada para a prevenção e a assistência do trabalhador vítima de acidente, doença ou de incapacidade relacionada ao trabalho e, também, para a promoção da saúde, do bem-estar e da produtividade dos trabalhadores, suas famílias e a comunidade.

**Como obter o título de especialista?** A prova de Título de Especialista em Medicina do Trabalho é realizada pela ANAMT com uma periodicidade mínima anual, podendo ser eventualmente realizada em mais de uma oportunidade em um mesmo ano. Geralmente ocorre durante um Evento científico importante, como por exemplo, os Congressos Nacionais ou seminários Regionais da ANAMT e suas Federadas Estaduais. São considerados pré-requisitos para obtenção do título:

- Ser médico portador de diploma reconhecido e legalmente registrado no respectivo CRM e ter concluído a Residência em Medicina do Trabalho, devidamente reconhecida pela CNRM, ou
- Ser médico formado há 3 (três) anos completos ou mais, portador de diploma reconhecido e legalmente registrado no respectivo CRM, possuir Conclusão de Curso de Especialização ou Treinamento em Medicina do Trabalho acreditado pela Associação Nacional de Medicina do Trabalho, com duração mínima de 1920 horas e comprovar exercício de atividade específica de Medicina do Trabalho, por 3840 horas, na data da inscrição, ou seja, tempo correspondente ao da Residência em Medicina do Trabalho, conforme Resolução CFM 1845/2008. O exercício da atividade específica de Medicina do Trabalho após conclusão da graduação em medicina deve ser comprovado mediante registro em Carteira Profissional ou Carteira Funcional (Servidor Público) ou através de Declaração de Empregador em papel timbrado e firma reconhecida, onde descrevam detalhadamente horários, atividades, funções e atribuições, ou
- Ser médico formado há 5 (cinco) anos completos ou mais, portador de diploma reconhecido e legalmente registrado no respectivo CRM; estar exercendo ou ter exercido atividade específica de Medicina do Trabalho, em tempo integral, durante no mínimo 04 (quatro) anos, na data da inscrição, ou seja, tempo duas vezes maior que o estabelecido como período de formação na Residência Médica, conforme Resolução CFM 1785/2006. O exercício da atividade específica de Medicina do Trabalho após conclusão da graduação em medicina deve ser comprovado, bem como a realização de no mínimo 100 pontos de acordo com o estabelecido pela Associação Médica Brasileira pela participação em atividades como congressos e simpósios da especialidade, artigos publicados em revistas médicas, mestrado ou doutorado na especialidade, entre outras, através de Currículo e Documentos Específicos.

**Áreas de atuação:**